

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2661, DE 24 DE JUNHO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar SEBASTIÃO ARÃO, matrícula n.º 30287-1**, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Fiscalização, símbolo DAI-5*, do Departamento de Atendimento e Fiscalização, da Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/GOIÂNIA, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2694, DE 24 DE JUNHO DE 2009.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, letra "j", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo n.º 3.679.407-1/2009, de interesse de **CMTC - COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel, localizado à Avenida Itália, Jardim Europa, nesta Capital, com área de 3.396,06m², sendo a área escriturada de 2.750m², de propriedade do Sr. **Odilon Gonçalves da**

Silva, com os seguintes limites e confrontações:

Área	3.396,06m²
Frente para a Avenida Itália.....	37,28m
Lado direito, confrontando com a Avenida Milão.....	82,08m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida dos Alpes.....	88,90m
Pelas linhas de chanfrado da Av. dos Alpes c/ Av. Itália D=15,732m	
R=8,00m AC=112°40'20", Av. Itália com Av. Milão D= 12,860m	
R=8,00m AC=92°06'14", Av. Milão com Av. dos Alpes D=21,673m	
R=8,00m AC=155°13'26"	

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à construção e ampliação do novo Terminal de Integração Bandeiras.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2695, DE 24 DE JUNHO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.428.825-9/2008, de interesse de **CONSTRUTORA CANADÁ LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 08, 09, 10, 11, 12, 20 21, 22, 23, 24 e 25, da Quadra 129, situados às Ruas Icarai e Itaira, Jardim Atlântico, nessa Capital, passando a constituir os lotes 08/12-20/25 e Área Pública Municipal C-10, com as seguintes características e confrontações:

1. Lembrando os lotes 08, 09, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 em Lote 08/12-20/25

Lote 08/12-20/25	ÁREA	4.620,00m ²
Frente para a Rua Icarai		70,00m
Fundo, confrontando com a Rua Itaira		84,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 13 e 19	30,00+14,00+30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 07 e 26		60,00m

2. Desmembrando o Lote 08/12-20/25 em lotes 08/12-20/25 e Área Pública Municipal C-10

Lote 08/12-20/25	ÁREA	4.410,00m ²
Frente para a APM-C 10		70,00m
Fundo, confrontando com a Rua Itaira		84,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 13 e 19	27,00+14,00+30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 07 e 26		57,00m

Área Pública Municipal C-10	ÁREA	210,00m ²
Frente para a Rua Icarai		70,00m
Fundo, confrontando com o Lote 08/12-20/25		70,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 13		3,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07		3,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-10 (de propriedade da Prefeitura de Goiânia) cujo Registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2696, DE 24 DE JUNHO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.673.650-0/2009, de interesse de **JOSÉ DIVINO DASILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - lembramento - desmembramento e as plantas dos lotes 03 e 04, da Quadra 24, situados na Avenida Vieira Santos e Rua W-10, Jardim Itaipú, nesta capital, passando a constituir o lote 03 e 04, com as seguintes características e confrontações:

1. Lembrando os lotes 03 e 04 em Lote 03/04

Lote 03/04	ÁREA	1.033,63m ²
Frente para a Avenida Vieira Santos.....		26,76m
Fundo, confrontando com o lote 05.....		30,00m
Lado direito, confrontando com a Rua W - 10.....		24,62m
Lado esquerdo, confrontando com os Lotes 02 e 51.....		40,07m
Pela Linha de Chanfrado da Rua W-10 com a Avenida Vieira Santos.....		08,15m

2. Desmembrando o Lote 03/04 em Lote 03 e 04

Lote 03	ÁREA	673,63m ²
Frente para a Rua W - 10.....		12,62m
Fundo, confrontando com o lote 02.....		28,07m
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Vieira Santos.....		26,76m
Pela linha de chanfrado - Rua W10 com Avenida Vieira Santos.....		8,15m

Lote 04	ÁREA	360,00m ²
Frente para a Rua W-10.....		12,00m
Fundo, confrontando com o lote 51.....		12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.